



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0000493-52.2008.8.17.1390 Outros Sum
+-----+
| CGJPE |
+-----+

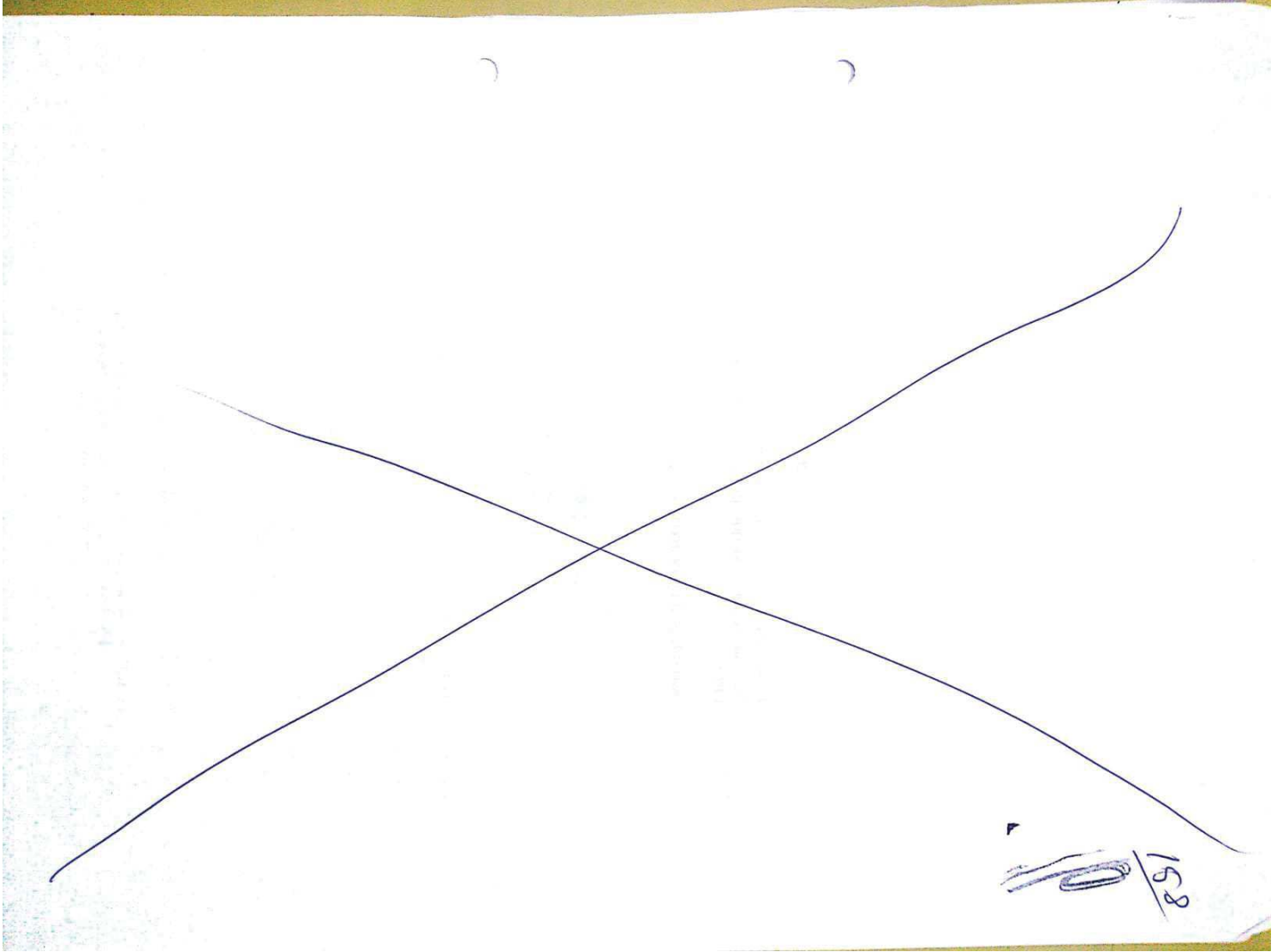
157
+-----+
| FLS. |
| Varúnica |
+-----+

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Seretânia .
Do que para constar, lavrei este termo.

Seretânia, 21 de março de 2011.


Maria Anunciada L. Bezerra
Chefe de Secretaria



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Dartan Alves Moulin
Henrique A. F. Motta	Adriana Franca da Costa	Noêmia Fraga Teixeira	Giovanna de Andrade Ribeiro
Fabio João Solto	Cristina de Oliveira Ferreira	Juliana Justo de Oliveira	Isabel Alves da Rocha
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Tatiana Nery Silva	Isabel Teixeira dos Chagas
Joselaine Moura Figueiredo	Gabriele Guimarães de Souza	Rafaelle F. Villas Boas Chagas	Lidiane da Silva Eves
Nicole Viana Riente	Roberta Cunha Marinho	Klariiso M. C. Campos Ferreira	Cristiane M. Sautier Fiol
Fernando de Freitas Barbosa	Arando Dias Mendes	Deolindo Barreto Lima Neto	Poliano Baptista de Oliveira
Fidvia Nondio Roberto	Alessandra Modolo	Michelle Galvão da Silva de Souza	

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DE
SERTANIA / PE.

Processo n.º 39582008

UNIBANCO AIG SEGUROS, empresa seguradora, já devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, neste ato representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DEVIAT** proposta por **RITA DA PAZ CRISTOVÃO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer a **juntada do substabelecimento**, para que surta os devidos efeitos legais.

Por fim, requer sejam todas as intimações expedidas em nome do advogado **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, inscrito na OAB/PE n.º 4246, com endereço profissional a Rua São José, 90 - Conj 810/812 - Centro - Rio de Janeiro /RJ.

Nestes Termos,
Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 13 de Dezembro de 2012.

João Alves Barbosa Filho
OAB/PE 4246

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaoalvesadvass.com.br

CARLOS MAFRA DE LAET
· ADVOGADOS.

SUBSTABELECIMENTO

Alfredo Augusto Viana Braga da Silva, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 142.246, com endereço profissional na Av. Rio Branco nº 85, 6º andar, Centro – Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20040-004 substabeleço, *sem reserva*, todos os poderes da cláusula *ad judicium* para o foro, inclusive os especiais para receber notificações e intimações, transigir, desistir, assinar termos, propor ações, acordar, discordar, conciliar e firmar compromissos em juízo, todos constantes do Instrumento de Procuração anexo, aos D/s. **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 134.307; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; **FABIO JOÃO SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos com endereço profissional na Rua São José, nº 90, conj. 810/812, Centro, Rio de Janeiro/RJ. Os poderes foram a mim outorgados por **UNIBANCO AIG SEGUROS**, com a finalidade exclusiva de patrocinar a defesa dos interesses e direitos da outorgante nos autos do processo 39582008, que lhe move **RITA DA PAZ CRISTOVAO**, perante o Juízo da 1ª VARA CÍVEL DE SERTANIA/PE.

SERTANIA, 28 de novembro de 2012


Alfredo Augusto Viana Braga da Silva
OAB/RJ 142.246

Av. Rio Branco, 85 - 6º andar
20040-004 Rio de Janeiro, RJ - Brasil
Tel.: [55] (21) 3171-4300
Fax: [55] (21) 3171-4343
www.cmladv.com

Av. Paulista 453, Conj. 43
Bela Vista
CEP: 01311-907 - São Paulo, SP
Tel.: (5511) 2171-4350 | Fax: (5511)
2171-4379

Rua Mariane, 257 - salas 302 a 304
90430-181 Porto Alegre, RS - Brasil
Tel.: [55] [51] 3085-3126 / 3226
Fax: [55] [51] 3085-0626



ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

0000493-52.2008.8.17.1390 Outros Sum

CGJPE

161

PLS.
21
Vaze

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sertânia .

Do que para constar, lavrei este termo.

Sertânia, 4 de janeiro de 2013.


Flayanno Regis P. Leal
Chefe de Secretaria

Proc. nº 0000493-52.2008.8.17.1390

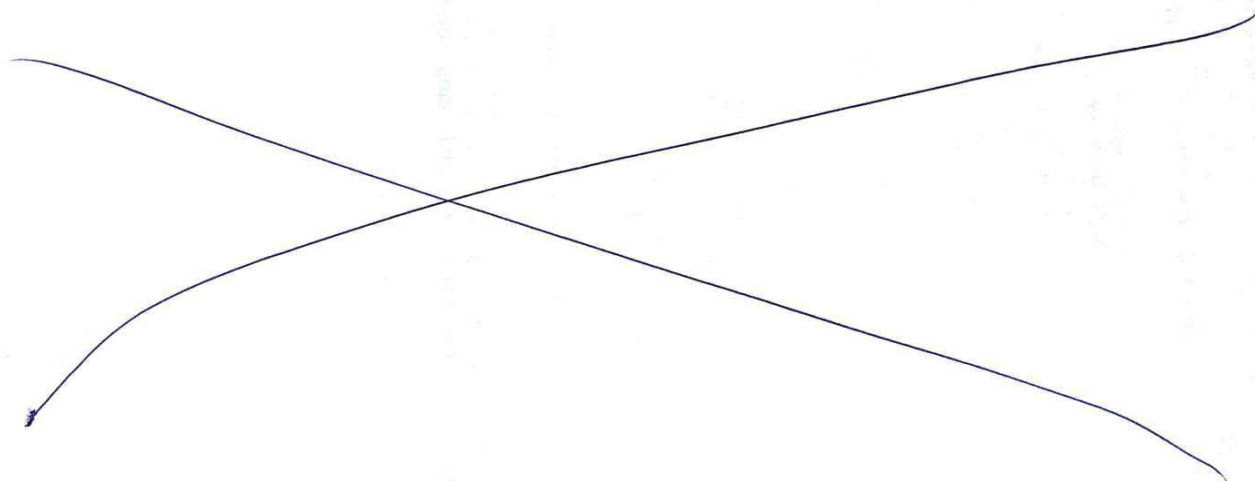
R. hoje,

1. Tendo em vista a semana nacional de conciliação, designe-se audiência de conciliação, incluindo-se na respectiva pauta.

Sertânia, 26/09/2013.


Ana Marques Veras
Juíza de Direito

163



133-52.8

164

412117 - CI 2013-00536/ INV

JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Cristina de Oliveira Ferreira	Noêmia Froga Teixeira	Darlan Alves Moulin
João Paulo Martins	Evelyn I. Castillo Arevalo	Juliana Justo de Oliveira	Gláucia de Andrade Ribeiro
Josefiane Moura Figueiredo	Gabrielle Guimarães de Souza	Tatiana Nery Silva	Isabel Alves da Rocha
Nicole Yamna Riente	Roberta Cunha Marinho	Rafaela F. Vilas Boas Chagas	Isabel Teixeira das Chagas
Fernando de Freitas Barbosa	Ananda Dias Mendes	Karlissa M. C. Campos Pereira	Liliane da Silva Erves
Fidélis Roberto	Alessandra Modolo	Deolinda Barreto da Silva Neto	Cristiane M. SaunierFloss
Osmar da Silva Aquino	Amanda de Oliveira M. José	Michelle Garvão da Silva de Souza	Pedrama Baptista de Oliveira
Adriana França da Costa			

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SERTANIA/PE

PROCESSO N. 39582008

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A., empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epigrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove RITA DA PAZ CRISTOVAO, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem mui respeitosamente, à presença de V.Exa., **requerer a juntada de documentos de representação.**

Requer, ainda, que seja observado o nome do advogado, **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, OAB/PE 4246-D** para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas. Para fins do exposto no artigo 39, inciso I, do Código de Processo Civil, fornece-se o endereço **Rua Quarenta e Oito, 138 - Espinheiro, Recife/PE - CEP: 52020-060.**

Termo em que,
Pede juntada.

SERTANIA, 15 de outubro de 2013.

JOÃO BARBOSA
OAB/RJ 134/307

ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

Rua São José nº 90 grupo 810 a 812 Centro Rio de Janeiro/RJ Cep: 20010-020
PABX: 21-3265-5600 FAX: 21-3265-5622/3265-5628
corporativo@joaobarbosadvass.com.br

239 2013.334.0005023 17-10-2013 12:55 12667 1916

SUBSTABELECIMENTO

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n° 144.819; JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n° 140.522 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/RJ sob o n° 152.629 substituem, com reserva de iguais, na pessoa do advogado ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR, inscrito na OAB/PE sob o n° 30225, os poderes que lhes foram conferidos por UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, nos autos de Ação de Cobrança de Seguro DPVAT, que lhe move RITA DA PAZ CRISTOVÃO, em curso perante a VARA ÚNICA da comarca de SERTANIA/PE, nos autos do processo n° 39582008.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 2013.

JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS
OAB RJ 144.819

JOSELAINE MAURA DE S. FIGUEIREDO
OAB RJ 140.522

FERNANDO DE FREITAS BARBOSA
OAB RJ 152.629

Substabelecimento

JOÃO ALVES BARBOSA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 134.307, HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 113.815 e FABIO JOÃO DA SILVA SOITO, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 114.089, substabelecem, com reserva de iguais, nas pessoas dos Advogados JOÃO PAULO RIBEIRO MARTINS, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 144.819, JOSELAINE MAURA DE SOUZA FIGUEIREDO, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/RJ sob o n.º 140.322, NICOLE VIANNA VIENTE, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 162.543 e FERNANDO DE FREITAS BARBOSA, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 152.629, os poderes que lhe foram conferidos pelas Sociedades Seguradoras integrantes dos consórcios do seguro DPVAT, para o foro em geral, com a cláusula Ad Judicia, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, usando de todos os recursos legais para defesa dos interesses das Outorgantes, em especial os poderes para substabelecer e nomear prepostos.

Rio de Janeiro, 29 de Fevereiro de 2012.

João Alves Barbosa Filho

Henrique Alberto Faria Motta

OAB/RJ 134.307

OAB/RJ 113.815

Fabio João da Silva Soito

OAB/RJ 114.089

1ª OFICINA DE NOTAS - Cartório de Notas Alberto Faria Motta
Rua do Carmo 53 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel: 2508-1111
Atendimento por e-mail: notas@oficinasfaria.com.br
Cartório de Notas - 114.089 - FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012. Conf. por: [assinatura]
Ela [assinatura] 2012 1474008 16 83
Renner Elias Junior, Adv.

OFICINA DE NOTAS - 114.089 - FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
Cartório de Notas - 114.089 - FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012. Conf. por: [assinatura]
Ela [assinatura] 2012 1474008 16 83
Renner Elias Junior, Adv.

OFICINA DE NOTAS - 114.089 - FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
Cartório de Notas - 114.089 - FABIO JOÃO DA SILVA SOITO
Rio de Janeiro, 29 de fevereiro de 2012. Conf. por: [assinatura]
Ela [assinatura] 2012 1474008 16 83
Renner Elias Junior, Adv.

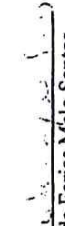
167

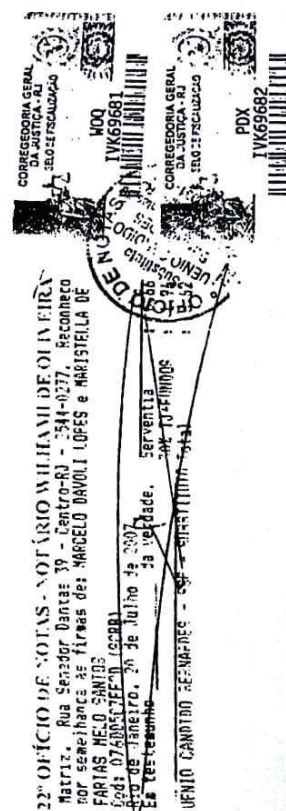
SUBSTABELECIMENTO

Na qualidade de procuradores da UNIBANCO AIG SEGUROS S/A. doravante denominada Outorgante, conforme instrumento de mandato anexo. substabelecemos, com reservas de iguais, na pessoa dos Drs. **JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº. 4.246; **HENRIQUE ALBERTO FARIA MOTTA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 113.815; **FABIO JOÃO DA SILVA SOITO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 114.089; todos integrantes da sociedade de advogados denominada **JOÃO BARBOSA ADVOGADOS ASSOCIADOS**, com escritório nesta Capital do Estado do Rio de Janeiro, na Rua São José, 90, 4º e 8º andares, Centro, CEP 20.010.020, todos os poderes que me foram conferidos para a plena defesa dos interesses da Outorgante nas ações que têm por objeto o Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre – DPVAT.

Rio de Janeiro, 17 de julho de 2007


Marcelo Davoli Lopes


Marietella de Farias Melo Santos



168

SUBSTABELECIMENTO

ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 109.465, substelece, sem reservas de iguais, na pessoa do Dr.º MARCELO DAVOLLI LOPES, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o n.º 143370, e CPF/MF sob o número 132.870.808.06, Dr.º MARISTELLA DE FARIAS MELO SANTOS, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o n.º 135.132 e CPF/MF sob o número 082.587.197-26, ambos integrantes da FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO – FENASEG, empresa com sede na Rua Senador Dantas, nº 74 – 13º andar – Centro, os poderes que lhe foram conferidos por UNIBANCO AIG SEGUROS & PREVIDÊNCIA S/A.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2007.


ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO
OAB/RJ sob o n.º 109.465

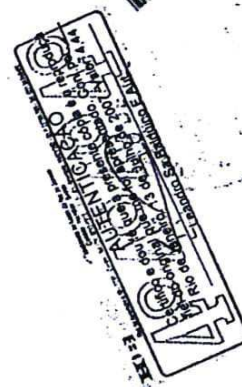
SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas de iguais, nas pessoas dos Drs. LUIS FELIPE DE FREITAS BRAGA PELLON; BRASILEIRO, DIVORCIADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 20.387, SERGIO RUY BARROSO DE MELLO, BRASILEIRO, CASADO, A DVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 63.377; KEILA CHRISTIAN ZANATTA MANANGÃO RODRIGUES, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, INSCRITA NA OAB/RJ SOB O Nº 84.676; ALBERTO SAMPAIO DE FIGUEIREDO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 109.465; MARCELO RIBEIRO CÔCO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 99.771, TIAGO MENDES CUNHA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/RJ SOB O Nº 120.597, ANA BEATRIZ CONDE GALVÃO ZENHA, BRASILEIRA, CASADA, ADVOGADA, INSCRITA NA OAB/RJ SOB O Nº 91.226, FELIPE AFFONSO CARNEIRO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OABDF SOB O Nº 22.593, INALDO BEZERRA SILVA JÚNIOR, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP SOB O Nº 132.994, RONALDO CELANI HIPOLITO DO CARMO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP SOB O Nº 195.889, DÁRCIO JOSÉ DA MOTA, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP Nº 67.669, DÁRCIO JOSÉ DA MOTA, BRASILEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/SP Nº 67.669, GUSTAVO SICILIANO CANTISANO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 10.371, MARIO SAMPAIO FERNANDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 10756, LEANDRO FIGUEIRA VAN DE KOKEN, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/ES SOB O Nº 9.736, JOÃO MARCIO MACIEL DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/PE SOB O Nº 822, todos integrantes da sociedade de advogados denominada PELLON & ASSOCIADOS ADVOCACIA EMPRESARIAL, com escritório na Rua Senador Dantas nº 74, 8º andar, Centro, Cep 20031-201, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, tel.: (21) 3212-6900, fax: (21) 3212-2533, aos quais, independentemente de ordem ou nomeação, os poderes que me foram conferidos por UNIBANCO AIG SEGUROS S/A, AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS, UNIBANCO AIG SAÚDE SEGURADORA e UNIBANCO AIG WARRANTY, para o fim específico de representá-las e realizar suas defesas, nas ações judiciais que forem parte, podendo inclusive substabelecer e nomear preposto.

São Paulo, 22 de novembro de 2006.


ROSÉLIE RUVIANO DALPASQUALE
OAB/RS 54.127

170



121-06 /

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM:

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A. e outras.-

S/A B A M quantos este público instrumento bastante virem que no ano dois mil e seis (2006), aos dezoito dias do mês de julho, nesta cidade de São Paulo, em meu Tabelionato, perante mim 2º Tabelião de Notas, compareceram como outorgantes: **1) UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.**, com sede nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 2º andar e 10º andar – conjunto 1002, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 33.166.158/0001-95, com seu estatuto social consolidado em 15.01.2001, registrado na JUCESP sob n.º 20.885/02-7, cuja cópia do estatuto social está arquivada nestas notas sob n.º 004191 (pasta 0058); neste ato representada na forma do artigo 22 § 1º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARÁUJO RUDGE**, brasileiro, casado, securitário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 14.209.721-SSPSP e inscrito no CPF sob n.º 033.846.588-09; e **NEY FERRAZ DIAS**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG n.º 05.499.175-4-IPF-RJ e inscrito no CPF sob n.º 813.465.577-72, ambos domiciliados nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.375 - 8º andar; eleitos conforme consta de ata datada de 01.04.2005, registrada na JUCESP sob n.º 243.895/05-7, cuja cópia da ata está arquivada nestas notas sob n.º 007493 (pasta 0091); devidamente autorizados conforme ata datada de 17.07.2006, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 003399 (pasta 0100); **2) AIG BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS**, com sede nessa Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 6º andar - Parte, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 33.048.910/0001-50, com seu estatuto social consolidado conforme ata datada de 30.03.2001, registrado na JUCESP sob n.º 106.793/03-2; cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 005561 (pasta 0072), neste ato representada na forma do item "b" do Art. 15, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARÁUJO RUDGE**, e **NEY FERRAZ DIAS**, acima qualificados, eleitos conforme consta de ata datada de 20.10.2004, registrada na JUCESP sob n.º 243.784/05-3, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 008400 (pasta 0100); **3) UNIBANCO AIG SAÚDE SEGURADORA S.A.**, com sede nesta Capital na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 8º andar (parte), inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 04.570.715/0001-30, com seu estatuto social consolidado datado de 31.03.2004, registrado na JUCESP sob n.º 496.811/04-6; cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007681 (pasta 0093); neste ato representada nos termos do artigo 20, § 1º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **JOSÉ CASTRO ARÁUJO RUDGE**, e **NEY FERRAZ DIAS**, acima qualificados, eleição conforme consta de ata datada de 20.10.2004, registrada na JUCESP sob n.º 313.543/05-7, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007766 (pasta 0094); e **4) UNIBANCO AIG WARRANTY S.A.**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, deste Estado, na Rua Manoel Coelho n.º 600 - 2º andar - Sala 203, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob n.º 03.051.290/0001-90, com seu estatuto social consolidado em 29.12.2004, registrado na JUCESP sob n.º 140.602/05-7, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007553 (pasta 0092), neste ato representada na forma do artigo 21, § 1º item "b", de seu estatuto social, por seus Diretores: **LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO**, brasileiro, casado, securitário, portador da cédula de identidade RG n.º 03.288.308-9 e inscrito no CPF sob n.º 000.919.997-74, domiciliado nesta Capital, na Av. Eusébio Matoso n.º 1.375 - 8º andar; e **NEY FERRAZ DIAS**, acima qualificado; eleitos conforme consta de ata datada de 29.12.2004, registrada na JUCESP sob n.º 140.601/05-3, cuja cópia está arquivada nestas notas sob n.º 007554 (pasta 0092); devidamente autorizados conforme ata datada de 17.07.2006, cuja cópia fica arquivada nestas notas sob n.º 008401 (pasta 0101); os presentes devidamente identificados neste ato pelos documentos supra mencionados e apresentados ao original, do que dou fé. E, por elas outorgantes, como vem representadas, me foi dito que por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeiam e constituem-se seus bastantes procuradores: **AGNO JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 163.184-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 126.131.388-74; **LAURA MORETTI**, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 78.405-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 063.255.978-00; **FERNANDO BORGES POLEO**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 133.979-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 093.597.558-69; **WASHINGTON LUIS BEBEZERRA DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 119.241-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 075.155.768-47; **LUCIANA MARQUES BRITO**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 146.763-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 185.053.578-76; **IGOR PAULO LANÇEROTTI JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 177.085-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 162.322.538-84; **GRACIELA VALERIA MENDES NDARINO GULUDJIA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob n.º 162.322.538-84; **GRACIELA VALERIA MENDES NDARINO GULUDJIA**, brasileira, casada,



0402602158516772~

2005 B: 073

0.8. NOV - Avenida São Luis, 59 - Telefone: (11) 3511-7700
São Paulo - Capital - Cep 01046-001

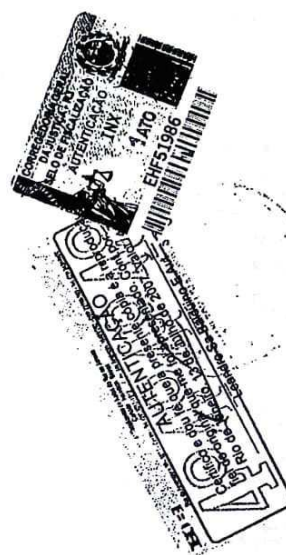
VALIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL QUALQUER ADULTERAÇÃO, FALSIFICAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 221.384-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 294.047.578-45; LUCIA APARECIDA TORIELLO DE CASTRO, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 134.783-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 094.779.028-45; AIESKA SASSO LOPES, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 240.998-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 282.925.038-30; ANA PAULA ESPASANDIN DE LUCAS, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 211.417-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 753.854.817-34; ANA SILVIA PULEGHINI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 191.834-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 250.680.228-29; KELEN CRISTINA FERNANDES QUESSADA, brasileira, separada judicialmente, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 157.160-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 161.675.768-07; RENATA FUKAYAMA SAKI, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 235.663-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 220.601.338-07; JAIRO DE LACERDA, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 173.173-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 126.141.628-76; LUCIENE DE FATIMA CASTRO AUGUSTO, brasileira, casada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 88.447-OAB-RJ e inscrita no CPF sob n.º 024.249.317-39; MARCIO APARECIDO MARTINS, brasileiro, casado, advogado, portador da Carteira de Identidade n.º 215.185-OAB-SP e inscrito no CPF sob n.º 195.847.138-09; MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DE FREITAS, brasileira, divorciada, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 96.363-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 023.388.498-09; ROSÉLIE RUIVARO DALPASQUALE, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 54.127-OAB-RS e inscrita no CPF sob n.º 916.536.810-04; ELOÁ GREICE FOYOS DE ALMEIDA, brasileira, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade n.º 220.273-OAB-SP e inscrita no CPF sob n.º 172.643.868-64, todos domiciliados na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Eusébio Matoso, n.º 1.385 - 2º andar; aos quais confere poderes para, EM CONJUNTO DE DOIS ENTRE SI OU ISOLADAMENTE, representar as Outorgantes perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, bem como perante órgãos de Administração Pública direta e indireta, sejam de âmbito federal, estadual, municipal ou autarquias, fundações, representações ou não em que as Outorgantes tenham qualquer participação, bem como procedimento contencioso, administrativos ou não em que as Outorgantes tenham qualquer participação, bem como podendo os outorgados, para tanto, usar todos os poderes da cláusula "ad-judicia" ora expressamente e mais os de acordar, transigir, discordar, desistir, receber quantias, passar recibos, assinar termos, firmar compromissos, dar quitação, requerer falência, restituições, prestar declarações, habilitar créditos em falências ou concordatas, embargar concordatas, comparecer em assembleias de credores, votando e sendo votado, apresentar "notas criminais", receber citação, promover em fim todas as medidas asseguratórias de direitos das outorgantes, podendo ainda, conciliar pelos mandantes nos termos do artigo 448 e seguintes do Código de Processo Civil, bem como, constituir advogados e empresas especializadas em recuperação de veículos roubados e furtações, nomear prepostos, representar as outorgantes em licitações, praticando enfim, todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer no todo ou em parte os poderes ora conferidos. O PRESENTE MANDATO TERÁ VALIDADE POR 03 ANOS A CONTAR DESTA DATA, EXCETO PARA OS PODERES DA CLÁUSULA AD JUDICIA, ESTES VÁLIDOS POR PRAZO INDETERMINADO. INCLUSIVE AQUELES PREVISTOS NO ART. 38 DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. - De como assim disseram, do que dou fé, me pediram e lhes lavrei este instrumento, que depois de lido em voz alta e clara, foi achado conforme, aceitam e assinam.- Emolumentos: R\$ 70,85; Estado R\$ 20,14. Ispes R\$ 14,92; R. Civil R\$ 3,71; Trib. Justiça R\$ 3,71; Lei 11021/01 R\$ 0,71; Total: R\$ 114,08 - Guia n.º 029/06.- Eu, Luciano De Maria Schmidt, Substituto, a subcrevi- (A.A.) / / / / JOSÉ CASTRO ARAÚJO RUDGE / / / / NEX FERRAZ DIAS / / / / LUIZ EDUARDO LOUREIRO VELOSO / / / / Selada. Nada mais. Traslada em segunda (O presente traslado é cópia fiel do ato notarial lavrado no livro 1608, página 295/297, dou fé.- Eu, Luciano De Maria Schmidt, Substituto, a conferi, subcrevi e assino em público e raso.-

Emprego da verdade



TEL



Anexo I - Aprovar a transferência do controle acionário indireto, da PHENIX SEGURADORA DE VIDA S/A CNPJ nº 06.988.000/0001-90, com sede localizada em Av. Brasil, nº 4700, Jd. Morumbi, distrito de Vila Mariana, cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ nº 06.988.000/0001-90, por meio de compra e venda de suas ações para a TORO TARGA ASSEGURADORA S.A. e a FIAT DEDICADA S/A S/A, ambas inscritas no CNPJ nº 06.988.000/0001-90, com sede em São Paulo - SP, 100% do capital social que detinham na TORO TARGA PARTICIPAÇÕES S/S LTDA, controladora direta daquela Sociedade.

Classes 500 a 799.....Outras Atividades-fim
Classes 800 a 999.....Assuntos Diversos
II - O campo "prazo de guarda" refere-se ao tempo necessá-
rio para arquivamento dos documentos nas fases corrente e in-
termediária;

DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO.

PORTARIA Nº 346, DE 16 DE JANEIRO DE 2004

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE ECONÔMICO - DISCON, no uso da competência delegada pelo Senhor Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, por meio da Portaria nº 848, de 1º de junho de 2000, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta dos Processos SUSEP 15414.001757/2002-04, 15414.001756/2002-51, 15414.001678/2003-76 e 15414.002713/2003-49, resolve:

VI - No campo "observação" são registradas informações complementares e justificativas necessárias à correta aplicação da tabela, incluindo-se, ainda, orientações e aspectos elucidativos quanto à destinação dos documentos, segundo a particularidade dos conjuntos documentais.

Obs.: Os anexos desta Circular encontram-se à disposição dos interessados no site www.suscip.gov.br ou no Centro de Documentação (CEDOC), localizado na Rua Buenos Aires, 256 - Iêricó - Centro - Rio de Janeiro - RJ.

Art.1º Homologar, na íntegra, as deliberações tomadas pelos acionistas da ATLÂNTICA CAPITALIZAÇÃO S/A, CNPJ nº 01.598.935/0001-84, com sede social na Cidade de São Paulo - SP, que, nas Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias realizadas, cumulativamente, em 20 de março de 2002 e 28 de março de 2003 e na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de junho de 2003, aprovaram, em especial:

1 - O aumento do Capital Social em R\$ 3.336.350,00 (três milhões, trezentos e trinta e seis mil e trezentos e cinquenta reais), elevando-o de R\$ 7.463.650,00 (sete milhões, quatrocentos e sessenta e três mil e seiscentos e cinquenta reais) para R\$ 10.800.000,00 (dez milhões e oitocentos mil reais), dividido em 10.322,564 (dez milhões, trezentas e vinte e duas mil e quinhentas e sessenta e quatro) ações ordinárias, nominativas-escriturais, sem valor nominal.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSP, no uso da competência delegada pelo Senhor Ministro de Estado da Fazenda, por meio da Portaria nº 354, de 29 de outubro de 1980, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e o que consta do processo SUSP nº 15414.00-44662003-41, resolve:

1 - O campo "assunto", cujos códigos de classificação constituem o referencial para o arquivamento dos documentos por unidade organizacional, [leia assim definido:

II - A alteração do endereço da sede social da Cidade de São Paulo para a Cidade do Rio de Janeiro - RJ; e
III - A reforma do Estatuto Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

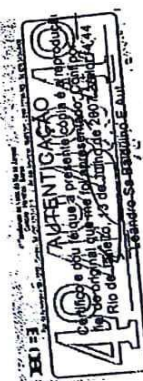
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

IDENTICA ESTA COPIA REPRODUZIDA,
NÃO SE ENTRA EM CONTA PARA O JUIZADO.

176



EHF51984





ESTADO DE PERNAMBUCO
PODER JUDICIÁRIO

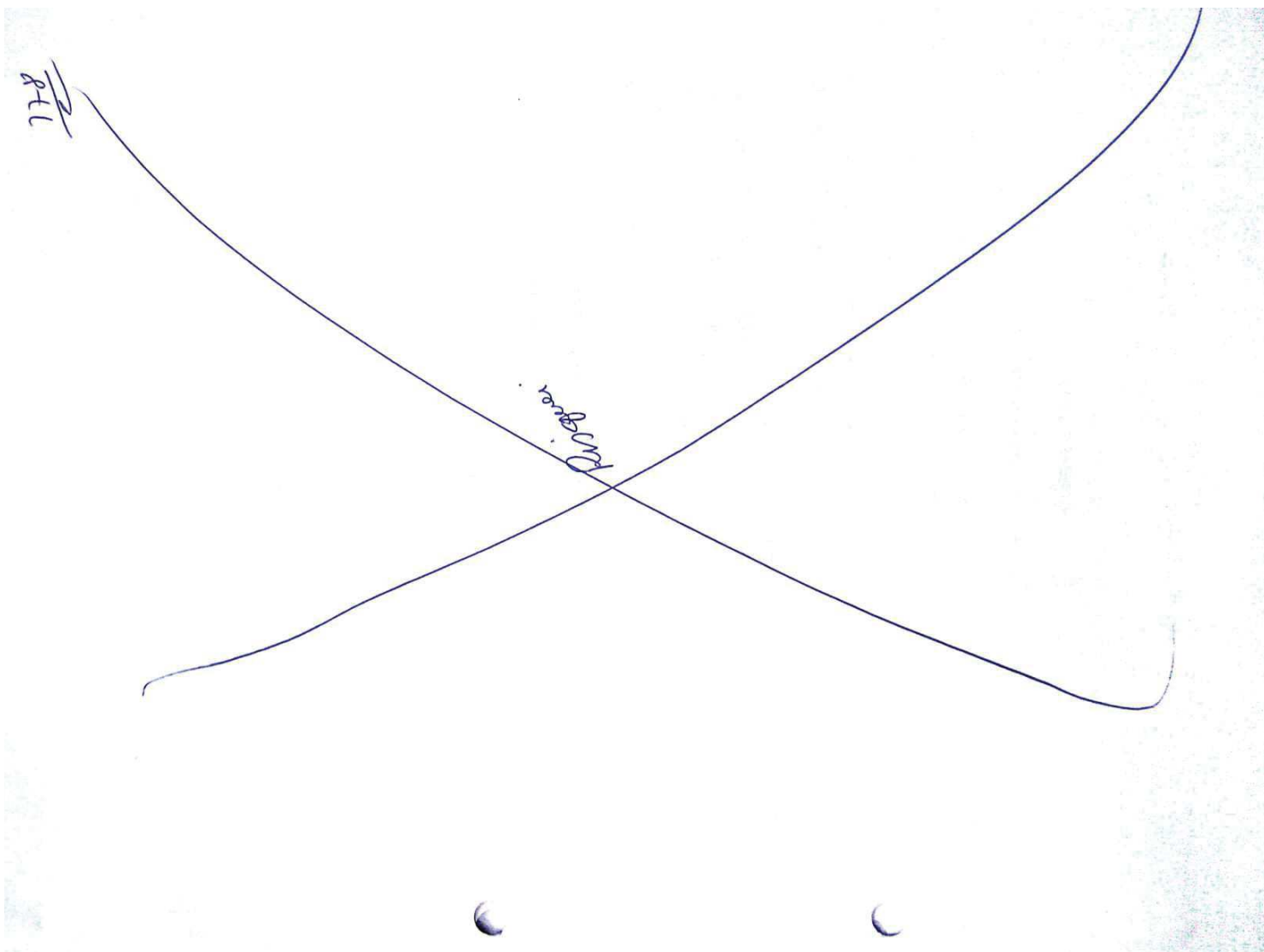
0000493-52.2008.8.17.1390 ProcSum

CGJPE
FLS. 21
Vara

CERTIDÃO / CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que os presentes autos foram remetidos em 25/11/2013 para o mutirão DPVAT em Serra Talhada, porém, foram devolvidos sem termo de audiência, nem acordo formulado entre as partes. Para os devidos fins, faço estes autos conclusos a(o) MM Juiz(a). Sertânia, 10/01/2014.


Flaviano Regis P. Leal
Chefe de Secretaria



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa
João Martins
Rafaela Barbosa
Joselaine Maura
Fernando Barbosa
Carlos Eduardo
Amanda Maia
Cristina Ferreira

Isabel Chagas
Naercia Teixeira
Osmar Aquino
Roberto Costa
Rodrigo Almeida
Taísa Silva
Tiago Leão

Adriana Moura
André de Souza
Anna Carla de França
Carolina Câmara
Cristiane Silva
Eduardo Dias
Gabrielle Serrano
Juliana Cruz

Kelly Oliveira
Lohan Mata
Raphael Neves
Renan Farias
Tamires Farias
Walter Araújo

Assistentes Jurídicas
Breno Atambujá
Kellen Drummond
Michael Cunha
Rita Nogueira
Roberta Oliveira

EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANIA-PE

PROCESSO Nº. 0000493-52.2008.817.1390

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, empresa seguradora previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada, por seus advogados que esta subscreve, nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, que lhe promove RITA DA PAZ CRISTOVAO, em trâmite perante este Douto Juízo e Respetivo Cartório, vem, *mui* respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer o prosseguimento do feito, com a remessa dos autos a conclusão para ulterior decisão do Juízo.

Por derradeiro, requer, ainda, a peticionante seja observado o nome do advogado, João Alves Barbosa Filho, OAB/PE 4246 para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

SERTANIA, 17 de Dezembro de 2015.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225



ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

0000493-52.2008.8.17.1390 Outros Sum

CGJPE

FLS.

2 Vara

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sertânia.

Do que para constar, lavrei este termo.

Sertânia, 6 de janeiro de 2016.


Flaviano Regis P. Leal
Chefe de Secretaria



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Proc. nº 0000493-52.2008.8.17.1390
- Ação de Cobrança

DESPACHO

R.h.

Atento ao princípio do impulso oficial devidamente consagrado no art. 2º do CPC/2015 e ainda considerando o que dos autos consta, em especial a certidão de fl. 179, determino a Serventia a realização da (s) medida (s):

a) Intime-se a parte autora para informar no prazo de 10 (dez) dias qual o resultado da audiência supostamente realizada no referido mutirão, juntandose, se possível, a cópia do respectivo termo.

Cumpra-se.

2ª Vara de Sertânia, 25 de maio de 2016.

Raquel Barotardi Bueno
Juiz(a) de Direito

DATA

Nesta data recebi estes autos do MM. Juiz de Direito desta Comarca. Do que para constar, fiz este termo.

2ª Vara de Sertânia, ____ de ____ de 20 ____.

Flaviano Regis P. Leal
Chefe de Secretaria

Requerido: MUNICIPIO DE SERTANIA
Advogado: PE024005 - AIRTON TEODULO DA SILVA JUNIOR

Despacho:

Proc. nº 0000630-58/2013.8.17.1390- OrdináriaDESPACHO R.h. RECEBO o recurso de apelação interposto pelo (a) promovente às fls. 155/161, no seu efeito suspensivo, conforme art. 1012, caput, do NCPC. Contrarrazões apresentadas às fls. 166/180, proceda-se a remessa dos autos à Superior Instância para a apreciação do recurso, na forma do art. 1009, § 3º, do NCPC. Cumpra-se. 2ª Vara de Sertânia, 23 de maio de 2016. Raquel Barofaldi Bueno Juíza de Direito

Processo Nº: 0001263-40/2011.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado: PE029734 - HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS

Réu: ARNALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Réu: CICERO FEITOSA DE CARVALHO

Réu: CICERO NUNES DE SOUZA

Réu: EDVALDO BEZERRA DA SILVA

Réu: ENOQUE MENDES SILVA

Réu: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Réu: IVANILDO CUSTÓDIO DA SILVA

Réu: IRANILDO FERREIRA DE BRITO

Réu: JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Réu: JOSE FERREIRA DE BRITO

Réu: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Réu: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Réu: José Geneson Pinheiro da Silva

Réu: JOSÉ LOPES DA SILVA

Réu: JOSÉ NUNES DA SILVA

Réu: JOSÉ NUNES DA SILVA

Réu: JOSÉ ZEFERINO DA SILVA

Réu: MANOEL FERREIRA DA SILVA

Réu: MANOEL PINTO DE ARAÚJO

Réu: SANDRO NUNES DA SILVA

Réu: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

Réu: SEBASTIÃO NUNES DA SILVA

Réu: SEBASTIAO RAIMUNDO DE MELO

Réu: GILDA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

Réu: JOSEFA TEIXEIRA DE MELO

Réu: JULIETA DA SILVA PINHEIRO

Réu: MARIA DO CARMO CORDEIRO

Réu: MARIA VILMA ALVES DA SILVA

Réu: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DOS SÍTOS BARRA e BOM NOME

Despacho:

Proc. nº 0001263-40/2011.8.17.1390- Ação OrdináriaDESPACHO R.h. Atento ao princípio do impulso oficial devidamente consagrado no art. 2º do CPC/2015 e ainda considerando o que dos autos consta, em especial as certidões de fls. 111, 112, 114 e 115, determino a Serventia a realização da (s) seguinte (s) medida (s): a) Intime-se a parte autora para se manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. 2ª Vara de Sertânia, 25 de maio de 2016. Raquel Barofaldi Bueno Juíza de Direito

Processo Nº: 0000493-52/2008.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Requerente: RITA DA PAZ CRISTOVÃO

Requerido: MUNICIPIO DE SERTANIA
Advogado: PE024005 - AIRTON TEODULO DA SILVA JUNIOR

Despacho:

Proc. nº 0000930-58.2013.8.17.1390- OrdináriaDESPACHO R.h. RECEBO o recurso de apelação interposto pelo (a) promovente às fls. 155/161, no seu eleito, no suspensivo, conforme art. 1012, caput, do NCPC. Contrarrazões apresentadas às fls. 168/180, proceda-se a remessa dos autos à Superior Tribunal para a apreciação do recurso, na forma do art. 1009, § 3º, do NCPC. Cumpra-se. 2ª Vara de Sertania, 23 de maio de 2016. Raquel Barciadi Bueno Juíza de Direito

Processo Nº: 0001263-40.2011.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado: PE029734 - HENRIQUE DOURADO PADILHA DE FREITAS

Réu: ARNALDO CUSTÓDIO DA SILVA

Réu: CÍCERO FEITOSA DE CARVALHO

Réu: CÍCERO NUNES DE SOUZA

Réu: EDVALDO BEZERRA DA SILVA

Réu: ENOQUE MENDES SILVA

Réu: FRANCISCO ALVES DE SOUZA

Réu: IVANILDO CUSTÓDIO DA SILVA

Réu: IRANILDO FERREIRA DE BRITO

Réu: JOSÉ FERREIRA DE BRITO

Réu: JOSE FERREIRA DE BRITO

Réu: JOSÉ FRANCISCO DA SILVA

Réu: JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Réu: José Geneson Pinheiro da Silva

Réu: JOSÉ LOPES DA SILVA

Réu: JOSÉ NUNES DA SILVA

Réu: JOSÉ NUNES DA SILVA

Réu: JOSÉ ZEFERINO DA SILVA

Réu: MANOEL FERREIRA DA SILVA

Réu: MANOEL PINTO DE ARAÚJO

Réu: SANDRO NUNES DA SILVA

Réu: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA

Réu: SEBASTIÃO NUNES DA SILVA

Réu: SEBASTIAO RAIMUNDO DE MELO

Réu: GILDA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

Réu: JOSEFA TEIXEIRA DE MELO

Réu: JULIETA DA SILVA PINHEIRO

Réu: MARIA DO CARMO CORDEIRO

Réu: MARIA VILMA ALVES DA SILVA

Réu: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DOS SÍTOS BARRA e BOM NOME

Despacho:

Proc. nº 0001263-40.2011.8.17.1390- Ação OrdináriaDESPACHO R.h. Atento ao princípio do impulso oficial devidamente consagrado no art. 2º do CPC/2015 e ainda considerando o que dos autos consta, em especial as certidões de fls. 111, 112, 114 e 115, de termino a Sertania a realização da (s) medida (s). a) Inimise a parte autora para se manifestar nos autos no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. 2ª Vara de Sertania, 25 de maio de 2016. Raquel Barciadi Bueno Juíza de Direito

Processo Nº: 0000493-52.2008.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Requerente: RITA DA PAZ CRISTOVAO

Advogado: PB004007 - MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
 Requerido: UNIBANCO AIO SECUIROS S.A.
 Advogado: PE000665B - Cláudio de Melo Valença Filho
 Advogado: SP2056031 - JOÃO LUIZ CUNHA DOS SANTOS
 Advogado: PE004240D - João A Barbosa Filho
 Despacho:

Proc. nº 0000493-52/2008.8.17.1390- Ação da Cobrança/DESPACHO R.h. Alento ao princípio do impulso oficial devidamente consagrado no art. 2º do CPC/2015 e ainda considerando o que dos autos consta, em especial a certidão de fl. 170, determino a realização da audiência de conciliação (a) medida (s). a) Intime-se a parte autora para informar no prazo de 10 (dez) dias qual o resultado da audiência supramencionada realizada no referido multado, juntando-se, se possível, a cópia do respectivo termo. Cumpra-se. 2ª Vara de Serfânia, 25 de maio de 2016. Raquel Barcelodi Buenoluliza de Direito

Processo Nº: 0001016-59/2011.8.17.1390
 Natureza da Ação: Procedimento ordinário
 Requerente: MARIA DE LOURDES ALMEIDA MAGALHÃES
 Advogado: PE000573A - MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA
 Advogado: PE028538 - Antonio Marco Arruda Donato
 Requerido: MUNICIPIO DE SERTANIA
 Advogado: PE024005 - AIRTON TEODULO DA SILVA JUNIOR
 Despacho:

Proc. nº 0001016-59/2011.8.17.1390- Ordinária/DESPACHO R.h. RECEBO o recurso de apelação interposto pelo (a) promovente e promovido (a), respectivamente (fls. 170/182 e 187/198), no seu efeito suspensivo, conforme art. 1012, caput, do NCPC. De-se vista à parte adversa, por meio de seu procurador, para o oferecimento de suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1009, § 1º, do NCPC). Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, remetem-se os autos à Superior Instância para a apreciação do recurso (art. 1009, § 3º, do NCPC). Cumpra-se. 2ª Vara de Serfânia, 25 de maio de 2016. Raquel Barcelodi Buenoluliza de Direito

Processo Nº: 0000610-87/2013.8.17.1390
 Natureza da Ação: Procedimento ordinário
 Requerente: DARLA MICHELY FEITOSA DE BARROS GONÇALVES
 Advogado: PE028538 - Antonio Marco Arruda Donato
 Requerido: MUNICIPIO DE SERTANIA
 Despacho:

Proc. nº 0000610-87/2013.8.17.1390- Ordinária/DESPACHO R.h. RECEBO o recurso de apelação interposto pelo (a) promovente e promovido (a), respectivamente (fls. 107/186), no seu efeito suspensivo, conforme art. 1012, caput, do NCPC. De-se vista à parte adversa, por meio de seu procurador, para o oferecimento de suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias (art. 1009, § 1º, do NCPC). Findo o prazo, com ou sem contrarrazões, remetem-se os autos à Superior Instância para a apreciação do recurso (art. 1009, § 3º, do NCPC). Cumpra-se. 2ª Vara de Serfânia, 23 de maio de 2016. Raquel Barcelodi Buenoluliza de Direito

Processo Nº: 0000289-70/2015.8.17.1390
 Natureza da Ação: Procedimento ordinário
 Autor: SEBASTIÃO TRINDADE FLORENTINO
 Autor: ROBÉLIA REMÍGIO FLORENTINO
 Advogado: PE022487 - ADEMILSON FERREIRA DA SILVA
 Réu: EDVALDO HERCULANO GUEDES
 Advogado: PE012045 - Marcos Antonio Pinto Sarinho
 Advogado: PE023758 - carlos antonio ferreira pinto
 Despacho:

Proc. nº 0000289-70/2015.8.17.1390- Ordinária/DESPACHO R.h. Visando ao saneamento e ao encaminhamento da instrução do feito, em atendimento ao disposto nos arts. 9º e 10º do CPC/2015, ao princípio da não-surpresa e da colaboração instituídos pela nova lei adjetiva, intimem-se as partes a: a) Especificarem que provas pretendem produzir, estabelecendo relação clara e direta entre a prova pretendida e a questão de fato exposta na lide e que com a prova pretende alegar, de sorte a justificar sua adequação e pertinência (art. 357, II, CPC); b) Caso a prova pretendida pela parte não possa por ela mesma ser produzida, articularem coerente e juridicamente o motivo da impossibilidade, bem assim a razão pela qual deve a parte adversa produzir a prova, de forma a convencer o Juízo pela necessidade de inversão do ônus (art. 357, III, do CPC); c) Após o colégio da inicial, contestação, réplica e elementos documentais porventura já acostados ao feito, verificando se há matérias admitidas ou

184

Risques

181

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE
SERTÂNIA/PE**

PROCESSO Nº.: 0000493-52.2008.8.17.1390
Autor: RITA DA PAZ CRISTOVÃO

RITA DA PAZ CRISTOVÃO, devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, por seu advogado ao final assinado, vem, a presença de V. Exa., em atenção ao ato ordinatório proferido, expor e ao final **REQUERER** o que segue:

Em despacho, a parte autora foi intimada *"a fim de informar o resultado da audiência supostamente realizada no referido mutirão"*.

Em resposta, à autora informa que o mutirão anteriormente designado não ocorreu. Desta forma, fica a parte autora impossibilitada de juntar aos autos os documentos solicitados.

ISTO POSTO, requer a Vossa Excelência a continuidade do feito.

Pede DEFERIMENTO.

Monteiro/PB, 22 de agosto de 2016.

MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
OAB/PE 573-A

239 2016.334.000493 22-08-2016 14:47 12694 1019



ESTADO DE PERNAMBUCO

PODER JUDICIÁRIO

0000493-52.2008.8.17.1390 Outros Sum

CGJPE

FIS.

2 Vara

186
C

CONCLUSÃO

Nesta data faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Sertânia.

Do que para constar, lavrei este termo.

Sertânia, 26 de agosto de 2016.


Flaviano Regis P. Leal
Chefe de Secretaria



Estado de Pernambuco
Poder Judiciário

Proc. nº 0000493-52.2008.8.17.1390
- Ordinária

DESPACHO

R.h.

Intimem-se a partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão (STJ, AgRg no REsp 1376551/RS, Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 - SEGUNDA TURMA, DJe 28/06/2013). Advirto que “não requerer a prova nesse momento significa perder o direito à prova” (cf. Cândido Rangel Dinamarco, Instituições de Direito Processual Civil, volume III, Malheiros, 6ª edição, p. 578).

Consoante adverte o professor CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO: “É necessário que o requerimento de provas seja especificado e justificado. A parte indicará quais meios de prova pretende e quais os pontos de fato a demonstrar mediante cada um deles. Não basta requerer prova pericial, é indispensável explicitar qual espécie pretende e qual o fim a que se destina; a parte requererá quantas perícias forem necessárias (médica, contábil, de engenharia etc.).” (...) “Além de requerer e especificar os meios de prova, é também ônus da parte demonstrar as razões por que a prova pretendida é necessária e admissível.” (Instituições de Direito Processual Civil, volume III, Malheiros, 6ª edição, pp. 578/579).

Advirto, desde já, que o descumprimento deste ônus processual, na forma acima delineada, acarretará a inadmissibilidade da prova proposta pela parte.

Cumpra-se.

2ª Vara de Sertânia, 02 de setembro de 2016.

Paulo Rodrigo de Oliveira Maia
Juiz Substituto

DATA

Nesta data recebi estes autos do MM. Juiz de Direito desta Comarca. Do que para constar, fiz este termo.

2ª Vara de Sertânia, ____ de ____ de 20 ____.

Flaviano Regis P. Leal
Chefe de Secretaria

que enfrentou as questões suscitadas com os fundamentos pertinentes, apenas não atendeu a tese defendida pelos embargantes. 3. Com efeito, a questão debatida no acórdão foi suficientemente explanada, restando patente que a regra relativa ao ponto de corte da prova intelectual do certame em questão, prevista no supracitado item 3.1.6 é aquela que considera a exigência mínima de acerto de 40% em cada uma das provas, sendo estas as expressamente elencadas no item 3.1.8 do mesmo edital. O acolhimento desta interpretação tem o condão de afastar, por imperativo lógico, outras exegeses suscitadas pelas partes. 4. Em relação ao pedido de homologação de acordo deduzido pelo Estado de Pernambuco, é decisivo pontuar que este não pode ser analisado em sede de embargos de declaração, porquanto é de conhecimento notório que referida via processual apenas excepcionalmente produz efeitos infringentes, não sendo este o caso dos autos, porquanto sequer existentes os vícios ensejadores da interposição dos aclaratórios. 5. Outrossim, ressalta-se que referido feito já fora julgado nesta instância, tendo a 1ª Câmara de Direito Público entendido pela improcedência do pleito dos candidatos que não obtiveram o mínimo de 40% de índice de acerto em cada prova. Nessa esteira, não é possível a modificação do mérito de referido julgado, na linha daquilo que determina o art. 463, do Código de Processo Civil. 6. Benefício da gratuidade da justiça concedido em primeiro grau mantido. 7. Embargos de Declaração acolhidos parcialmente tão somente para esclarecer que a parte embargante permanece beneficiária da gratuidade da justiça. 8. Decisão Unânime. (TJ-PE - ED: 2842953 PE, Relator: Erik de Sousa Dantas Simões, Data de Julgamento: 16/09/2014, 1ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 22/09/2014) (destaque nosso) Pelas razões elencadas, não vislumbro ilegalidade ou vícios de legitimidade que autorizem esse juízo a declarar nulo ou anular o ato impugnado. III - Dispositivo Diante do exposto, reconhecendo a litispendência da presente ação em relação aos autores JEOVAN DE SIQUEIRA SILVA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FEITOSA e FABIANO FERREIRA DA SILVA, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, fazendo-o com fundamento no art. 485, V, do Código de Processo Civil. E em relação aos autores RENATO MÁRCIO GOMES MENEZES e ANTONIO CARLOS BEZERRA FEITOSA julgo IMPROCEDENTE os pedidos, extinguindo o presente feito com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do CPC. Sem condenação em custas em relação a JEOVAN DE SIQUEIRA SILVA, JOSÉ AUGUSTO DA SILVA FEITOSA e FABIANO FERREIRA DA SILVA em razão da gratuidade deferida. Condeno os autores sucumbentes RENATO MÁRCIO GOMES MENEZES e ANTONIO CARLOS BEZERRA FEITOSA em honorários advocatícios no qual fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, cuja execução ficará suspensa nos termos do art. 12 da Lei nº 1.060/50. Se for requerido, desentranhem-se os documentos e entreguem-nos ao patrono substituindo-os por cópia, estas à cargo do postulante. P.R.I. 2ª Vara de Sertânia, 26 de agosto de 2016. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia Juiz substituto

2ª Vara da Comarca de Sertânia

Juiz de Direito: Paulo Rodrigo de Oliveira Maia

Chefe de Secretaria: Flavianno Regis P. Leal

Data: 09/09/2016

Pauta de Despachos Nº 00037/2016

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados dos DESPACHOS proferidos, por este JUÍZO, nos processos abaixo relacionados:

Processo Nº: 0000103-24.2004.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Requerente: MARIA DE FÁTIMA FREIRE

Advogado: PE012505 - Francisco Pires Braga Filho

Advogado: PE012149 - Marcos Antonio Gomes de Araújo

Requerido: O Município de Sertânia

Despacho:

Proc. nº 0000103-24.2004.8.17.1390- Ordinária DESPACHO R.h. Atento ao princípio do impulso oficial devidamente consagrado no art. 2º do CPC/2015 e ainda considerando o que dos autos consta, em especial a certidão de fl. 61, determino a Serventia a realização da (s) seguinte (s) medida (s): a) Intime-se a parte autora, por seu procurador judicial, para se manifestar no feito no prazo de 10 (dez) dias. Cumpra-se. 2ª Vara de Sertânia, 02 de setembro de 2016. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia Juiz Substituto

Processo Nº: 0000823-73.2013.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado: PE001268A - FRANCISCO SYLAS MACHADO COSTA

Réu: JOSIANO MANOEL DE SIQUEIRA SOUZA

Despacho:

Proc. nº 0000823-73.2013.8.17.1390 DESPACHO R.h. Atento ao princípio do impulso oficial devidamente consagrado no art. 2º do CPC/2015 e ainda considerando o que dos autos consta, defiro o petição de fls. 46/47 e, por conseguinte, determino a Serventia a realização da (s) seguinte (s) medida (s): a) suspenda-se o presente feito pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 313, I, do CPC; b) intime-se o autor para os fins propostos no art. art. 687 e ss. do CPC. Cumpra-se. 2ª Vara de Sertânia, 02 de agosto de 2016. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia Juiz Substituto

Processo Nº: 0000493-52.2008.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Requerente: RITA DA PAZ CRISTOVAO

Advogado: PB004007 - MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

Advogado: PE000665B - Cláudio de Melo Valença Filho

Advogado: SP265931 - JOÃO LUIZ CUNHA DOS SANTOS

Advogado: PE004246D - João A Barbosa Filho

Despacho:

Proc. nº 0000493-52.2008.8.17.1390- Ordinária DESPACHO R.h. Intimem-se a partes para que, no prazo de 10 (dez) dias, especifiquem as provas que pretendem produzir, justificando a utilidade e a pertinência, sob pena de preclusão (STJ, AgRg no REsp 1376551/RS, Ministro HUMBERTO MARTINS, T2 - SEGUNDA TURMA, DJe 28/06/2013). Advirto que "não requerer a prova nesse momento significa perder o direito à prova" (cf. Cândido Rangel Dinamarco, Instituições de Direito Processual Civil, volume III, Malheiros, 6ª edição, p. 578). Consoante adverte o professor CÂNDIDO RANGEL DINAMARCO: "É necessário que o requerimento de provas seja especificado e justificado. A parte indicará quais meios de prova pretende e quais os pontos de fato a demonstrar mediante cada um deles. Não basta requerer prova pericial, é indispensável explicitar qual espécie pretende e qual o fim a que se destina; a parte requererá quantas perícias forem necessárias (médica, contábil, de engenharia etc.)" (..) "Além de requerer e especificar os meios de prova, é também ônus da parte demonstrar as razões por que a prova pretendida é necessária e admissível;" (Instituições de Direito Processual Civil, volume III, Malheiros, 6ª edição, pp. 578/579). Advirto, desde já, que o descumprimento deste ônus processual, na forma acima delineada, acarretará a inadmissibilidade da prova proposta pela parte. Cumpra-se. 2ª Vara de Sertânia, 02 de setembro de 2016. Paulo Rodrigo de Oliveira Maia Juiz Substituto

2ª Vara da Comarca de Sertânia

Juiz de Direito: Paulo Rodrigo de Oliveira Maia

Chefe de Secretaria: Flavianno Regis P. Leal

Data: 09/09/2016

Pauta de Intimação de Audiência Nº 00039/2016

Pela presente, ficam as partes e seus respectivos advogados e procuradores, intimados para AUDIÊNCIAS DESIGNADAS nos processos abaixo relacionados:

Data: 04/10/2016

Processo Nº: 0000931-97.2016.8.17.1390

Natureza da Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Alimentado: J. L. V. G.

Representante: M. V. S. V.

Advogado: SP175403 - LUIZA RODRIGUES DE AQUINO

Alimentante: L. G.

Audiência de Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV às 09:30 do dia 04/10/2016.

Data: 04/11/2016

Processo Nº: 0000311-85.2016.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Requerente: HERBERT BEZERRA LEAL

Requerente: NADEGE CALDAS SIQUEIRA LEAL

Advogado: PE017158 - Tercio Soares Belarmino

Réu: RICARDO FREITAS OLIVEIRA

Audiência de Audiência de Tentativa de Conciliação nos Termos do art. 125, IV às 09:30 do dia 04/11/2016.

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL

Processo nº: 0000185-79.2009.8.17.1390

Classe: Ação Penal – Procedimento Ordinário

Expediente nº: 2016.0586.002959



JOÃO BARBOSA Advogados Associados

João Barbosa	Isabel Chagas	Adriana Moura	Gilson Erves
João Martins	Noêmia Teixeira	Alexandro Freitas	Juliana Cruz
Alice Barbosa	Roberto Costa	André Silva	Lohan Mata
Rafaela Barbosa	Rodrigo Almeida	André de Souza	Patricia Bonfim
Joselaine Moura	Taísa Silva	Cristiane Silva	Walter Araújo
Fernando Barbosa	Tiago Leão	Gabriele Serrano	
Carlos Eduardo			

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE SERTANIA/PE

Processo n.º 0000493-52.2008.817.1390

UNIBANCO AIG SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **ITA DA PAZ CRISTOVAO**, em trâmite perante este Douto Juízo e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho de fls. manifestar-se nos seguintes moldes:

A parte autora alega ser vítima de acidente de trânsito, encontrando-se supostamente inválido, razão pela qual, ajuizou a presente demanda com o fito de compelir a Ré ao pagamento do Seguro Obrigatório DPVAT no valor que entende devido.

Certo é, que todos os casos de indenização por invalidez, deverão passar por rigorosa perícia médica, para que seja verificado o GRAU de debilidade do segmento corporal afetado, em absoluta consonância com a Tabela disposta na Lei 11.945/2009, que estipula o percentual máximo para cada membro afetado, respeitando, ainda, o verbete sumular nº 474, do Superior Tribunal de Justiça.

Evidente, pois, que inexiste qualquer direito de indenização total ao autor, mormente por não haver prova pericial neste sentido, sendo incabível qualquer indenização integral, devendo ser respeitada a proporcionalidade do grau de invalidez suportado pela parte autora.

Dessa forma, **REQUERER A REALIZAÇÃO DE PROVA PERICIAL TÉCNICA**, com a determinação de pagamento de honorários periciais nos termos da resposta ao Ofício Nº005/2015 - CGSRAC, firmado entre este Egrégio Tribunal e Seguradora Líder dos Consórcios de Seguro DPVAT.

Assim, após a realização da perícia judicial, requer a intimação da Ré para realização do pagamento dos honorários periciais no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em até 15 (quinze) dias.

Por fim, requer a Ré que todas as intimações sejam encaminhadas ao escritório de seus patronos, sito na Rua São José, nº 90, Grupo 810/812, Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 20010-020 e que as publicações sejam realizadas, exclusivamente, em nome do patrono **Dr. JOÃO ALVES BARBOSA FILHO**, inscrito sob o nº **OAB/PE 4246**, sob pena de nulidade das mesmas.

192

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

SERTANIA, 19 de setembro de 2016.

JOÃO BARBOSA
OAB/PE 4246


ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
OAB/PE 30225

193

Handwritten signature

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
SERTÂNIA - PE

Processo nº 0000493-52.2008.8.17.1390

RITA DA PAZ CRISTÓVÃO, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe, em que contende com **ITAÚ SEGUROS S/A (sucessora da UNIBANCO AIG SEGUROS S/A)**, vem à presença de V. Exa., em atenção ao despacho retro, por seu advogado, para expor e requerer o que segue:

No despacho retro, o nobre magistrado ordenou que a parte autora indicasse as provas que pretende produzir especificando e justificando a sua necessidade.

Nesta oportunidade, a parte demandante vem demonstrar interesse na realização de perícia médica, porque tal instrumento qualificará e quantificará as sequelas decorrentes do acidente, a fim de graduar a lesão para fixação do valor do seguro DPVAT conforme a proporcionalidade.

Salienta, por oportuno, que em caso da realização da perícia não indicara assistente técnico.

Ressalta ainda que, por ser pobre na forma da lei e beneficiário da justiça gratuita, o promovente não tem condições de custear a perícia médica.

Desse modo, requer a parte demandante a V. Exa. que se designe em ordenar a realização da perícia médica, por expert a ser nomeado por esse juízo, às expensas da seguradora ré, que deverá arcar com os honorários periciais, uma vez que tal empresa é reconhecidamente uma potência financeira que detém sob seu comando bilhões e bilhões de reais, e o custeio da perícia não afetará em nada tal situação, ao contrário da parte autora, que litiga sob os auspícios da gratuidade judiciária, exatamente por não poder arcar com as despesas do processo.

É o que se requer, por ser medida da mais pura e lúdima justiça, com vistas à realização da perícia médica, indispensável para o desate da lide.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Sertânia - PE, 19 de setembro de 2016.


MARCOS ANTONIO INÁCIO DA SILVA
OAB/PE Nº. 573-A



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
2ª Vara da Comarca de Sertânia

DESPACHO

Ação de Cobrança DPVAT
Proc. nº 0000493-52.2008.8.17.1390

Cls.
R. Hoje.

Providencie a Secretaria o contato necessário junto ao Juízo de Serra Talhada, para fins de verificar quando haverá Mutirão de Perícias Médicas do Seguro Obrigatório Contra Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

Prestadas as informações, remetem-se os autos ao Juízo respectivo, para fins de realização da Perícia Médica referida.

Cumpra-se

2ª Vara de Sertânia, 07 de março de 2018.

Juiz OSVALDO TELES LOBO JUNIOR
Substituto

DATA

Nesta data recebi estes autos do MM. Juiz de Direito desta Comarca. Do que para constar, fiz este termo.

2ª Vara de Sertânia, ____ de ____ de 20 ____.

Flaviano Regis P. Leal
Chefe de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

2ª Vara da Comarca de Serânia
Forum Dr. Ulisses Lima da Albuquerque - R PADRE ATANÁZIO, s/n - Centro
Serânia/PE CEP: 55690000 Telefone: 87 3841 3974 - Email: vara02.serania@jpejus.br

Ofício nº 2018.0586.000422



Data 02/04/2018

Processo nº 0000493-52.2008.8.17.1390

Senhor (a) Juiz (a):

Nos autos da Ação de Procedimento Sumário (Cobrança) nº 493-52.2008.8.17.1390, em que é requerente Rita da Paz Cristóvão e requerido Unibanco Aig Seguros S/A, solicito a Vossa Excelência, INFORMAR este Juízo, quando houverá Mutirão de Perícias Médicas do Seguro Obrigatório Contra Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Via Terrestre (DPVAT).

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

Respeitosamente,

Eu, Maria da Conceição Amaral P. S. Gomes, digitei e submeti à conferência e subscrição da Chefe de Secretaria, DECLARO, para os devidos fins, que eu, Flaviano Regis P. Leal, subscrevo este expediente por ordem do(a) MM. Juiz(a) desta Comarca. Proveniente nº 002/2010 - CGJ-TJPE.


Flaviano Regis P. Leal
Chefe de Secretaria

Exmo.(a) Sr.(a)
Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Serra Talhada
FORUM DR. CLODOALDO BEZERRA DE SOUZA E SILVA
Rua Cabo Joaquim da Mata, s/n - Tancredo neves
SERRA TALHADA/PE
Cep: 56909115



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

197
D

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 8172018929928

Nome original: Informação - Referente ao PC- 493-52.2008.8.17.pdf

Data: 14/05/2018 14:27:29

Remetente:

ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS TEIXEIRA

1ª Vara Cível de Serra Talhada

TIPO

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Resposta ao Ofício nº 2018.0586.000422



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
2ª Vara da Comarca de Sertânia

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO
(Recomendação nº 03/2016-CM/TJPE)

Procedimento Ordinário
Proc. nº 0000493-52.2008.8.17.1390

Vistos, etc.

Com vistas a dar o devido impulso ao presente feito (CPC, art. 2º) e considerando o conteúdo da certidão de f. 197v, INTIME-SE a autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias.

Após, voltem os autos conclusos para os fins de direito.

CUMPRA-SE.

Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como mandado, não devendo ser devolvido ou feita nova conclusão ao Juiz até a realização das providências mencionadas no item anterior.

Sertânia/PE, 13 de junho de 2018.

OSVALDO TELES LOBO JUNIOR
Juiz Substituto

DATA

Nesta data recebi estes autos do MM. Juiz de Direito desta Comarca. Do que para constar, fiz este termo.

2ª Vara de Sertânia, ____ de ____ de 20____.

Flaviano Regis P. Leal
Chefe de Secretaria

Inventariante: ALAIDE MARIA DE ARAÚJO

Advogado: PE010194 - Paulo Mariano Moreira de Carvalho

Inventariado: CIRILO DE SOUZA ARAÚJO

Despacho:

Proc. nº 0000173-07.2005.8.17.1390 - Inventário Negativo/DESPACHO R.H. Com fulcro no art. 313, I c/c § 2º, II, do CPC suspendo o presente processo, determinando primeiramente a intimação do advogado para que no prazo de quinze dias proceda com a habilitação no feito dos filhos da autora; após, caso não ocorra manifestação, intime-se por edital no mesmo prazo para os herdeiros se habilitarem no presente feito, sob pena de extinção sem resolução de mérito. Cumpra-se. Serfânia, 12 de junho de 2018. Osvaldo Teles Lobo Junior/ Juiz substituto

Processo Nº: 0000055-16.2014.8.17.1390
 Natureza da Ação: Procedimento ordinário

Requerente: EDILÂNIA NUNES PINHEIRO

Advogado: PB015709 - FABRÍCIO ARAÚJO PIRES

Requerido: EMBRATEL - EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A

Advogado: PE004662 - Aluísio José de Vasconcelos Xavier

Advogado: PE001007B - Frank Robson Almeida e Silva

Advogado: PE018050 - Emanuelle Moreira Pires Xavier

Advogado: PE018100 - Aluísio Pires Vidal de Vasconcelos Xavier

Advogado: BA027072 - GLEIDSON RODRIGO DA ROCHA CHARÃO

Advogado: PE033029 - Nicolau Oliveira de Sá

Requerido: Claro S. A

Advogado: MG057680 - JOSÉ HENRIQUE CANCADO GONÇALVES

Advogado: PB016963 - TÍCIANA SOUZA SILVA

Despacho:

Proc. nº 0000055-16.2014.8.17.1390 - Procedimento comum/DESPACHO CIs. R. Hoje, intime-se a parte autora para se manifestar sobre o pedido de fls. 135/148 no prazo de cinco dias. Serfânia, 5 de junho de 2018. Osvaldo Teles Lobo Junior/ Juiz substituto

Processo Nº: 0000650-44.2016.8.17.1390

Natureza da Ação: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Acusado: JOSÉ LUIZ DA SILVA

Advogado: PE010194 - Paulo Mariano Moreira de Carvalho

Vítima: EDSON GALDINO DA SILVA

Despacho:

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO (Recomendação nº 03/2016-CMJPE) Ação Penal - Procedimento Ordinário/Proc. nº 0000650-44.2016.8.17.1390 Vistos, etc. A defesa do acusado José Luiz da Silva interpsu apelação (f. 63/76) em face da sentença de f. 53/57. Trata-se de recurso adequado (CPP, art. 593, I), interposto pór parte legítima e com interesse na reforma do julgado. Ademais, verifica-se que o recurso foi interposto intempestivamente, visto que a defesa constituída foi intimada da sentença em 27.11.2017 (f. 66) e o recurso foi protocolado apenas em 29.05.2018 (f. 63), portanto, fora do prazo legal (CPP, art. 593, caput). POSTO ISTO, rejeito o recurso interposto. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença penal condenatória, com o consequente cumprimento das deliberações ali contidas e posterior arquivamento, com as anotações de praxe. CUMPRA-SE. Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como mandado, não devendo ser devolvido ou feita nova conclusão ao Juiz até a realização das providências mencionadas no item anterior. Serfânia/PE, 08 de junho de 2018. OSVALDO TELES LOBO JUNIOR/ Juiz Substituto

Processo Nº: 0000493-52.2008.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento Sumário

Requerente: RITA DA PAZ CRISTOVAO

Advogado: PB004007 - MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA

Requerido: UNIBANCO AIG SEGUROS S.A.

Advogado: PE000665B - Cláudio de Melo Valença Filho

Advogado: SP265931 - JOÃO LUIZ CUNHA DOS SANTOS

Advogado: PE004246D - João A Barbosa Filho

Despacho:

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO(Recomendação nº 03/2016-CMT/JPE) Procedimento OrdinárioProc. nº 0000493-52/2008.8.17.1390 Vistos, etc. Com vistas a dar o devido impulso ao presente feito (CPC, art. 2º) e considerando o conteúdo da certidão de f. 197v, INTIME-SE a autora para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias. Após, voltem os autos conclusos para os fins de direito. CUMPRA-SE. Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como mandado, não devendo ser devolvido ou feita nova conclusão ao Juiz até a realização das providências mencionadas no item anterior. Serânia/PE, 13 de junho de 2016.OSVALDO TELES LOBO JUNIORJuiz Substituto

Processo Nº: 0000723-50.2015.8.17.1390

Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado: PE043529 - Roberto Bruno Alves Pedrosa

Advogado: PE043558 - Bruna Caroline Barbosa Pedrosa

Executado: Vilma Lúcia Carvalho da Silva

Despacho:

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO(Recomendação nº 03/2016-CMT/JPE) Execução de Título ExtrajudicialProc. nº 0000723-50.2015.8.17.1390 Vistos, etc. Com vistas a dar o devido impulso ao presente feito (CPC-art. 2º) e considerando o petição de f. 72, DETERMINO a intimação da parte interessada, por seu procurador, para informar o endereço do executado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção (Súmula 171 do TJPE). Cumpra-se. Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como mandado, não devendo ser devolvido ou feita nova conclusão ao Juiz até a realização das providências mencionadas. Serânia-PE, 20 de junho de 2016.OSVALDO TELES LOBO JUNIORJuiz Substituto1 A falta de citação do réu, pela não indicação de endereço correto após a intimação, configura ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, ensejando sua extinção sem resolução do mérito, hipótese que independe de prévia intimação pessoal do autor, bastando a intimação do seu advogado, nos termos do art. 485, IV do CPC, de 2015.

Processo Nº: 0000013-61.1977.8.17.1390

Natureza da Ação: Arrolamento Comum

Arrolante: MANOEL BEZERRA DO NASCIMENTO

Herdeiro: MARIA DAS NEVES SILVA

Herdeiro: LUIZ BEZERRA DO NASCIMENTO

Herdeiro: SEVERINA BEZERRA DO NASCIMENTO

Herdeiro: JOSE BEZERRA DO NASCIMENTO

Herdeiro: GUSTAVO BEZERRA DO NASCIMENTO

Herdeiro: MARIA MADALENA NASCIMENTO MACHADO

Herdeiro: MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA

Herdeiro: MARIA JOSE BEZERRA LOPES

Herdeiro: MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA SANTANA

Herdeiro: ADEILSA BEZERRA SANTANA

Herdeiro: ALDO BEZERRA SANTANA

Herdeiro: ALDA BEZERRA SANTANA

Herdeiro: Hildo Bezerra Santana

Herdeiro: JOSÉ BEZERRA SANTANA

Herdeiro: OTAVIANO BEZERRA SANTANA FILHO

Herdeiro: MARIA SORAINE BEZERRA SANTANA

Herdeiro: SANDRA BEZERRA SANTANA

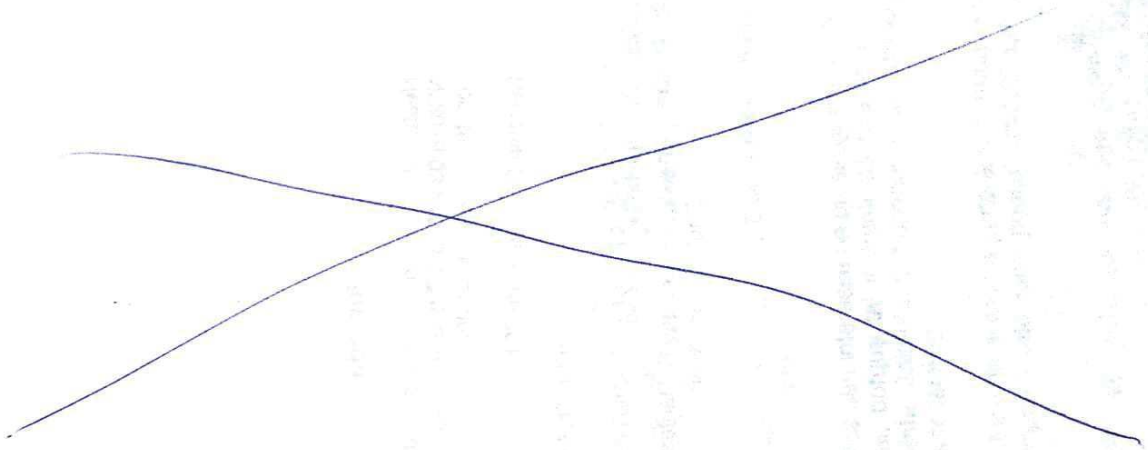
Arrolado: ANTONIO BEZERRA DO NASCIMENTO

Despacho:

DESPACHO COM FORÇA DE MANDADO(Recomendação nº 03/2016-CMT/JPE) Arrolamento ComumProc. nº 0000013-61.1977.8.17.1390 Vistos, etc. Com vistas a dar o devido impulso ao presente feito (CPC, art. 2º), abra-se vistas dos autos à Fazenda Pública para informar, fundamentadamente, se possui interesse no feito, no prazo de 15 (quinze) dias, voltando conclusos para delimitar o que for de direito. CUMPRA-SE. Cópia do presente, autenticada por servidor em exercício nesta unidade, servirá como mandado, não devendo ser devolvido ou feita nova conclusão ao Juiz até a realização das providências mencionadas. Serânia-PE, 19 de junho de 2016.OSVALDO TELES LOBO JUNIORJuiz Substituto

Processo Nº: 0001106-91.2016.8.17.1390

Natureza da Ação: Procedimento ordinário



202
EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA
DE SERTÂNIA-PE

Processo nº. 0000493-52.2008.8.17.1390

RITA DA PAZ CRISTÓVÃO, devidamente qualificada nos autos da ação em epígrafe em que contende com **ITAÚ SEGUROS S/A (SUCESSORA DA UNIBANCO AIG SEGUROS)**, vem mui respeitosamente, à presença de V. Exa., para expor e requerer o segue:

Em despacho publicado no DJ/PE V. Exa. intima a parte autora para se manifestar sobre a certidão de fls. 197v.

A parte autora ratifica seu interesse no prosseguimento do feito, bem como na produção de prova pericial, porque tal instrumento qualificará e quantificará as sequelas decorrentes do acidente. Salienta, por oportuno, que em caso da realização da perícia não indicara assistente técnico.

Quanto à possibilidade de acordo a parte autora nada tem a opor, desde a Seguradora Ré apresente a proposta, fato que é pouco provável que aconteça antes da realização da perícia médica.

A parte autora informa ainda, que não tem interesse na realização da audiência de conciliação, uma vez que nas ações de seguro DPVAT, as seguradoras demandadas dificilmente oferecem proposta de acordo antes da realização de perícia médica.

Entretanto, por ser pobre na forma da lei e beneficiário da justiça gratuita, a parte promovente não tem condições de custear a perícia médica.

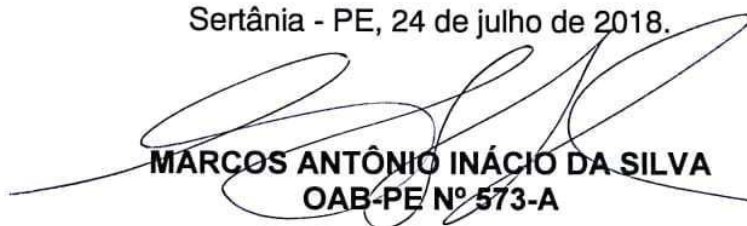
Desse modo, requer o demandante a V. Exa. que se designe a perícia médica, desta feita devendo ser realizada por um médico particular, a ser nomeado por esse juízo, às expensas da seguradora ré, nos termos do convênio 014/2017 firmado entre a Seguradora Líder e o TJ-PE, onde a seguradora ré se compromete em arcar com os honorários periciais, uma vez que tal empresa é reconhecidamente uma potência financeira que detém sob seu comando bilhões e bilhões de reais, e o custeio da perícia não afetará em nada tal situação, ao contrário do autor, que litiga sob os auspícios da gratuidade judiciária, exatamente por não poder arcar com as despesas do processo.

É o que se requer, por ser medida da mais pura e lúdima justiça, com vistas à realização da perícia médica, indispensável para o desate da lide.

Termos em que,

Pede Deferimento.

Sertânia - PE, 24 de julho de 2018.



MARCOS ANTÔNIO INÁCIO DA SILVA
OAB-PE Nº 573-A